

Finanças



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº. 3.778 DE 21 DE julho DE 2016.

“Dispõe sobre o valor da terra nua atribuído aos imóveis rurais para fins do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR,”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais, aprovou o seguinte decreto:

CONSIDERANDO que o Município firmou convênio com a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, na forma prevista no art. 10, parágrafo 1º do Decreto nº 6.433, de 2008, alterado pelo Decreto nº 6.621, de 2008, e nos termos da Resolução CGITR nº 03, de julho de 2008, para exercer as atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança do Imposto sobre Propriedade Rural – ITR;

CONSIDERANDO que o convênio obriga, em sua cláusula sexta, a informar a Superintendência da Receita Federal do Brasil – SRRF de sua jurisdição, de acordo com os critérios e prazos estabelecidos pela RFB, os valores de terra nua por hectare (VTN/há), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras – SIPT da RFB;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar um valor mínimo de avaliação da terra nua aos imóveis rurais, para cobrança do Imposto sobre Propriedade Rural – ITR;

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o Valor da Terra Nua, para imóveis rurais do município de Barra do Garças para efeito de cobrança do ITR – Imposto Sobre a Propriedade Rural, cujos os valores por hectare estão discriminados abaixo:

Ano	Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2015/2016	R\$ 6.500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 21 de julho de 2016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal